TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - https://www.tre-ma.jus.br

PROCESSO	:	0003102-95.2021.6.27.8000
INTERESSADO	:	COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ASSUNTO	:	ratifica inexigibilidade de licitação - treinamento.

Decisão nº 1073 / 2021 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de solicitação apresentada pela SECAP, na qual pleiteia a contratação da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para realização do evento "SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR", conforme especificado na proposta constante do doc. nº 1412567,** contando com carga horária de 24h e com a participação de 06 (seis) servidores, no período de 26 a 28/04/21, **no valor individual de** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e **total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

A SECAP ressalta que a capacitação requerida se encontra nas ações do PAC 2021 (em fase final de elaboração) e promoveu a juntada de certificados de regularidade fiscal e trabalhista e de documentos que comprovam a razoabilidade do valor cobrado (docs. nº 1412329, nº 1412569 e nº 1415334).

A COFIN informa ainda que o saldo atualmente disponível é de R$ 24.236,59 (vinte e quatro mil, duzentos e trina e seis reais e cinquenta e nove centavos) para cobrir despesas com inscrição de servidores em cursos e treinamentos promovidos por Pessoas Jurídicas, durante o exercício de 2021. Informa também que o orçamento de 2021 ainda não foi sancionado pelo Presidente da República e que estamos recebendo, portanto, apenas a liberação mensal de duodécimos do valor previsto.

Ressalta que, como a despesa informada é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), os valores atualmente liberados serão suficientes para atender à presente solicitação (doc. nº 1413426).

Esclarece, por fim, que a despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070152 - SECAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ; Plano Interno: MA CAPRHU.

A Coordenadoria de Controle Interno e a Diretoria-Geral opinaram favoravelmente à contratação por inexigibilidade de licitação (doc. nº 1415391 e nº 1415727).

Era o que havia a relatar. **Decido.**

Verifica-se que se trata de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inc. II c/c art. 13, VI da Lei nº. 8666/93. Sobre o tema, diz a Lei nº. 8.666/93:

> ***Art. 25.*** *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]*
>
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
>
> ***Art. 13.*** *Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...]*
>
> *VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Apreciando a matéria, restou consignado em decisão do Tribunal de Contas da União:

> *O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1.considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93; [...]*
>
> *(Decisão nº. 439/1998 – Tribunal de Contas da União/Plenário)*

Diante do exposto, tendo em vista a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (documento nº 1413426), acerca da existência de disponibilidade orçamentária, bem assim os pareceres favoráveis da ASAOG e da DG, **RATIFICO** a presente **Inexigibilidade de Licitação**, no valor total de **R$ 9.000 (nove mil reais),** com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão nº 1.336/2006 da lavra do Tribunal de Contas da União, , devendo os servidores que serão treinados disseminar os conhecimentos, atuando como multiplicadores para os demais servidores de sua unidade.

A contratação é alusiva à inscrição dos servidores Alfredo Francisco Ferreira de Sousa, Allana Machado Prazeres Costa, Bethânia Belchior Costa, Eduardo Flemming Guimarães, Fenelon Castelo Branco Barros Nunes e Igor Thadeu Santana Maciel, no **"SEMINÁRIO NACIONAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR",** com carga horária de 24h, no período de **26 a 28/04/21**, e promovido pela empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA**, na forma sugerida pelo Diretor-Geral e conforme parecer da Assessoria Jurídica.

À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da nota de empenho.

Após, à **Seção de Análise e Licitações** para registro e/ou publicação.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, **Presidente**, em 23/04/2021, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1416075** e o código CRC **47B65502**.

0003102-95.2021.6.27.8000	1416075v5